



UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 497 de 23/05/1993 - D.O.U. 01/07/1993
Regionalizada pelas Portarias Ministeriais nº 1526 de 10/11/1993 - D.O.U. 11/11/1993 e nº 818 de 27/05/1994 - D.O.U. 30/05/1994
Acreditada pela Portaria Ministerial nº 521 de 10/05/2012 - D.O.U. 11/05/2012

Ofício nº 025/2022 – GR

Ijuí (RS), 07 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Eder Both
Prefeito Municipal de Chiapetta
Avenida Ipiranga, nº. 1544
98760-000 – Chiapeta/RS

Assunto: Projeto Programe seu Futuro - Ano 2

Prezado Prefeito,

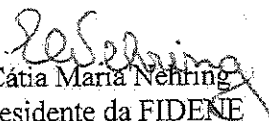
Ao cumprimentá-lo cordialmente, agradecemos a parceria durante o ano de 2021 e apresentamos em anexo o Plano de Trabalho do **Projeto Programe seu Futuro - Ano 2**.

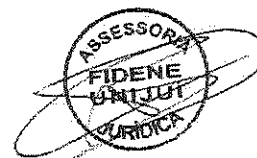
O Projeto teve início no mês de agosto de 2021 e nos meses que se seguiram, até o mês de dezembro várias oficinas foram desenvolvidas com o grupo de alunos das escolas Municipal de Ensino Fundamental Haidee, Municipal de Ensino Fundamental Lorette Franck e Estadual de Ensino Médio Anchieta em atividades de estímulo ao conhecimento matemático, tecnológico, a inovação e o empreendedorismo. O ano culminou com uma visita interativa dos alunos a vários ambientes da UNIJUI.

Para o ano de 2022 estão previstas 29 novas oficinas que incluem o desenvolvimento de protótipos de aplicativos para dispositivos móveis. Para este ano, orçamos um repasse mensal pela Prefeitura de **R\$ 1.520,00**, de abril a dezembro, que cobre a bolsa do aluno de graduação e 45 horas no ano para o professor coordenador.

O projeto segue até 2023 e conclui com a participação dos alunos no desafio empreendedor promovido pela CRIATEC - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica da UNIJUI.

Respeitosamente,


Cátia Maria Nehring
Presidente da FIDENE
Reitora da UNIJUI



981927832981927

Consultar a autenticidade dessa Certidão em
<http://ijui-portais.govcloud.com.br:8080/cidadao/servlet/br.com.ijui.portal.hatendimento>.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

CERTIDÃO NEGATIVA N° 3819/2022

Validade: 08/06/2022

CONTRIBUINTE.....: FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 7013840
SITUAÇÃO DO CAD...: DEFINITIVO ATIVO
CPF/CNPJ.....: 90.738.014/0001-08
ENDEREÇO.....: RUA DO COMÉRCIO 3000

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, baseada em informações do Cadastro deste Município, que o CONTRIBUINTE, na inscrição acima mencionada, nada deve à Fazenda Pública deste Município, Estado do Rio Grande do Sul, referente a Imposto Sobre Serviços (ISS), até a presente data. A presente certidão não elide o direito de a Fazenda Municipal proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.
Esta Certidão, refere-se somente a Imposto Sobre Serviços, não sendo válida para demais tributos (IPTU, Taxas e Contribuição de Melhoria).

Esta CERTIDÃO NEGATIVA tem validade de 90 (noventa) dias, até 08/06/2022.

Finalidade: Regularidade Fiscal

Esta certidão não comprova o pagamento de custas e/ou honorários advocatícios provenientes de ações judiciais de cobrança que possam existir.

COORDENADORIA DE CADASTRO E TRIBUTOS

IJUÍ, 10 de Março de 2022

358314260358314



Consultar a autenticidade dessa Certidão em

<http://ijui-portais.govcloud.com.br:8080/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllc.hatendimento>



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 3818/2022

CONTRIBUINTE.:FUNDACAO DE INTEGRACAO, DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO DO NOROESTE D
ENDEREÇO.....:RUA DO COMERCIO 3000
UNIVERSITÁRIO 98700-000 IJUÍ RS
CNPJ/CPF.....:90.738.014/0001-08

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, baseada em informações do Cadastro deste Município, que o CONTRIBUINTE acima mencionado, encontra-se em situação regular junto à Fazenda Pública deste Município, Estado do Rio Grande do Sul, referente a impostos e taxas, até a presente data. A presente certidão não elide o direito de a Fazenda Municipal proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão não comprova o pagamento de custas e/ou honorários advocatícios provenientes de ações judiciais de cobrança que possam existir.

Esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA tem validade de 90 (noventa) dias.
Data da validade:

08 de Junho de 2022

Certidão emitida nas condições previstas pelo Código Tributário Nacional,
Lei Federal nº 5172/1966, art. 206.

DÉBITOS VENCIDOS:

Existem débitos a vencer de R\$ 4413,23
QUALQUER RASURA NO MESMO O TORNA SEM VALIDADE.
SUA AUTENTICIDADE DEVE SER CONSULTADA ELETRONICAMENTE.

Emitida em
COORDENADORIA DE CADASTRO E TRIBUTOS
10/03/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: FUNDACAO DE INTEGRACAO, DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO DO
NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 90.738.014/0001-08
Certidão nº: 7034598/2022
Expedição: 02/03/2022, às 09:55:19
Validade: 29/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO DE INTEGRACAO, DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO DO
NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE (MATRIZ E FILIAIS)**,
inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.738.014/0001-08**, CONSTA do Banco
Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de
obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito
garantido ou exigibilidade suspensa:

0021109-78.2016.5.04.0000 - TRT 04ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos
da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do
Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da
pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou
garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens
suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a
sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.738.014/0001-08
Razão Social: FUND INTEG DESENV EDUCACAO NOROESTE DO ESTADO
Endereço: R DO COMERCIO 3000 / UNIVERSITARIO / IJUI / RS / 98700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2022 a 08/04/2022

Certificação Número: 2022031009011682797706

Informação obtida em 10/03/2022 09:01:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE**
CNPJ: 90.738.014/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

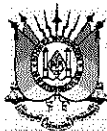
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:37:49 do dia 22/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2022.

Código de controle da certidão: **6CC8.4C3A.39FE.C28D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0018954661

Identificação do titular da certidão:

Nome: **FUND INTEGRACAO DESENVOL EDUCA NOROESTE ESTADO**
Endereço: **RUA DO COMERCIO, 3000**
UNIVERSITARIO, IJUI - RS
CNPJ: **90.738.014/0001-08**

Certificamos que, aos **02** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 30/4/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0028933782

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.